Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4948 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1377/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 382/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SEVERINO BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1376/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 382/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIA GEILZA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1375/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 381/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LUCIANA VITAL DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos Especiais Mobilidade Urbana III, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1374/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 380/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SADRY AIRON DE ARAÚJO BRITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos Especiais de Infraestrutura II, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1373/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 380/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar SADRY AIRON DE ARAÚJO BRITO, do cargo em comissão de assessor de Projetos Especiais Mobilidade Urbana III, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1372/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 380/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, FELIPE CAVALCANTI DE LIMA COSTA, do cargo em comissão de assessor de Projetos Especiais de Infraestrutura II, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1371/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 379/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GIULIANO RODRIGUES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tecnologia Educacional e Desenvolvimento de Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1370/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 379/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar CARLOS MAGNO PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tecnologia Educacional e Desenvolvimento de Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1369/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 378/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.694, de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1368/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 3402/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807601-58.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada FG-2, ao servidor GAILER STÂNIO BEZERRA SARAIVA, matrícula nº. 45.575-0, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

PORTARIA Nº. 1364/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3360/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842218-15.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora ISABETH DE ARAÚJO SILVA, matrícula n°. 72.664-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1363/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 3360/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842218-15.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora ISABETH DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº. 72.664-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1361/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3360/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842218-15.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora ISABETH DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº. 72.664-1, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1360/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3384/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862599-10.2021.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MAURICÉIA MEDEIROS	11.773-1	2 - A	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1356/2022-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SME-20210202172, Ofício nº. 2299/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827852-97.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ISAAC REINALDO CAVALCANTI	65.987-8	N1 - A	N2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1354/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 098/2022 - PROCON/NATAL,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA GALVAO RIBEIRO, matrícula nº. 73.319-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento, Tecnologia e Informação, símbolo DD, no período de 17.08 à 26.08.2022, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MONIQUE MARTINS DA CAMARA FREIRE, matrícula nº. 73.090-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1353/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3364/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825292-22.2021.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO	14.293-0	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1351/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 114/2010, Ofício nº. 3366/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal Temporária, através do Processo nº. 0818796-11.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora RANIQUELE DA SILVA BEZERRA TORRES, matrícula nº. 49.005-9, Educadora Infantil, C-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1350/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3368/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822137-74.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JEFERSON CASSIANO DOS SANTOS	45.064-2	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

PORTARIA Nº. 1349/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SME-20210352735, Oficio n°. 2130/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826076-62.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RAYANE OLIVEIRA DA ROCHA	72.575-8	N1-A	N2-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1348/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3378/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Segunda Câmara Cível, através do Processo nº. 0821710-82.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDILMA COSTA NEGREIROS VASCONCELOS	13.972-6	N2 - L	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1347/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3381/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803667-92.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JACQUELINE CHRISTIAN LUCENA RIBEIRO DE LIMA	31.458-7	N2 - E	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1346/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3374/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817470-79.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FABÍOLA FONTENELE GIRARDI	10.541-4	N2 - M	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1345/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n°. 660/2022-SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Diretora Administrativa-Financeira do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, a servidora CLÁUDIA HELOISA LANZILLO, matrícula nº. 45.477-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1344/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n°. 3338/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867562-95.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
AUCIONE MEDEIROS DE LUCENA	31.063-8	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1342/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20211108214, Oficio n°. 3358/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849641-55.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora PRISCILA BORGHI RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.926-0, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1341/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3341/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804220-42.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ISAAC AUGUSTO LOPES DA MATA	63.641-0	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1340/2022-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SME-20211029560, Oficio n°. 3098/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812541-66.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

– SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA PAULA BEZERRA DE MELO	41.649-5	N1-G	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1336/2022-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Oficio n°. 3335/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807111-36.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora DANIELLE CALDAS LEONARDO DANTAS, matrícula nº. 72.849-7, Farmacêutico Bioquímico, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/202
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO GAVIPRE – 20211163800
CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE – CNPJ 08.241.747/0015-49
CONTRATADA: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, CEP: 59.062-280
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra de Motoristas, a ser executado no âmbito do Gabinete da Vice-Prefeita do Natal – GAVIPRE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações.
VALOR TOTAL: O valor mensal da contratação é de R$ 7.371,22 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 88.454,64 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE
FONTE: 15000000 – ANEXO: 1
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra
SUBELEMENTO – 99 – Outros Despesas Relativas à Locação de Mão-de-Obra
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002
ASSINATURAS:
AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA – Pela Contratante
JONAS ALVES DA SILVA – Pela Contratada
Natal/RN, 12 de julho de 2022.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-SMG
É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
Número do Processo: SMG-20220902194
Credor: FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS - FNP-CNPJ nº : 05.703.933/0001-69
Endereço: Setor Comercial Sul - Quadra 8 - Bloco B - Nº 50 - Sala 827 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.333-900.
Objeto: Contribuição 2022- FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS
Classificação da Despesa:
Código de atividade: 04.122.001.2.068;
Elemento de despesa: 3.3.50.41- Contribuições-Sub-Elemento: 05 - Contribuições;
Fonte: 15000000
Valor Estimado: R$ 78.636,00 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).
Laís Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças
Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022-SMG
É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
Número do Processo: SMG-20220902178
Credor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM-CNPJ nº. 00.703.157/0001-83
Endereço: St. de Grandes Áreas Norte - Quadra 601 - Módulo N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010
Objeto: Contribuição 2022 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM
Classificação da Despesa:
Código de atividade: 04.122.001.2.068;
Elemento de despesa: 3.3.50.41- Contribuições;-Sub-Elemento: 05 - Contribuições;
Fonte: 15000000
Valor Estimado: R$ 36.852,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).Laís Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças
Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 2377/2022-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 002877/2022-61,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor BRUNO ARAUJO DA SILVA DANTAS, matrícula nº. 72.667-8, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.*
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 15.07.2022.

PORTARIA Nº. 2425/2022-GS/SEMAD, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. Funcarte-20220919780,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ARIVALDA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 65.662-3, ocupante do cargo em comissão de secretária Adjunta de Executiva, símbolo DGA, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2020/2021, no período de 15/08/2022 a 15/09/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2414/2022-GS/SEMAD, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEL-20220835039,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARLENE FERREIRA DE FARIAS, matrícula nº. 73.126-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2408/2022-GS/SEMAD, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. CGM-20220901740,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FELIPE DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 73.077-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2021/2022, nos períodos de 01/08/2022 a 15/08/2022 e de 13/10/2022 a 27/10/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

PORTARIA Nº. 2392/2022-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 003076/2022-12,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
EDNICE MOREIRA DE SOUZA	72.602-4	Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DD	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
ISADORA MEDEIROS ARAUJO	72.927-2	Diretor do Departamento de Administração	DD	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
LUIZ RICARDO NUNES DE CARVALHO	72.590-6	Diretor do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde	DD	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/2021.
PROCESSO Nº 20210321023 – SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ sob o nº 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112.
OBJETO: RETIFICAÇÃO do TÍTULO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021, em decorrência de erro material:
1.1– ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2011.
1.2-LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Aditivo ao Contrato original.
ASSINATURAS: CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE
FERNANDO TANNUS NARDUCHI – CONTRATADA
Natal, 18 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA, CNPJ 01.939.017/0001-71.
CONTRATADO: ASSOPROVE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ CNPJ 08.080.648/0001-27.
ENDEREÇO: Rua Principal s/n, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.023,80 (cinco mil, vinte e três reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 23 de agosto a 23 de setembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO – Presidente da UEX
MARCOS ANTÔNIO BARBOSA TEIXEIRA – Representante legal da empresa
Natal, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA, CNPJ: 01.939.017/0001-71.
CONTRATADO: APBMAG - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICENTE MARIA AMÉLIA GOMES CNPJ: Nº 12.926.297/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Projetada nº 23, Araça – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 3.157,20 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 23 de agosto a 23 de setembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO – Presidente da UEX
TYCIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA – Representante legal da empresa
Natal, 23 de agosto de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022.
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220694362.
NOME DO CREDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA.-CNPJ 36.290.331/0001-50
ENDEREÇO: Rua Principal Estivas, 37, Estivas, Extremoz – RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo contratado visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino sem UEX: - CMEI Arnaldo Arsênio e o CMEI Cléa Bezerra, conforme quantitativos e condições estabelecidas no edital da chamada pública nº 001/2022.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2152 e 2049; FONTE: 15520000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
VALOR TOTAL: R$ 21.979,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais).
Natal, 19 de julho de 2022.
MERISE MARIA MACIEL – Diretora do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 19 de julho de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022*
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 20220403333
NOME DO CREDOR: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.159.145/0001-28.
ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADE: 2-178, 2-921 e 2-922
FONTE: 15000000 - SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99
VALOR TOTAL: R$ 3.749.881,03 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos).
MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral.
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei, com efeitos de vigência de 14 de julho de 2022 e término em 9 de janeiro de 2022.
Natal, 19 de julho de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação.
Republicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SMG-20210766513
ENTE PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE LETRAS – CNPJ 08.343.279/0001-18.
ENDEREÇO: Rua Mipibu, nº 443, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-250.
OBJETO: Parceria firmada visando reparos, consertos e aquisição de equipamentos para a Academia Norte-Rio-Grandense de Letras – ANL.
VIGÊNCIA: O presente temor terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Município do Natal.
VALOR TOTAL R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 2177; Sub-Fonte: 1001; Fonte de Recurso: 15000000; Elemento de Despesa: 33.50.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – SME
DIÓGENES DA CUNHA LIMA – ANL
Natal, 19 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO SME - NATAL Nº 001/2022
Processo: SMG-20210766513
Dispensado Chamamento Público nos termos do Art. 29 da Lei nº 13.019/2014.
Partícipes: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE NATAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), CNPJ nº 08.241.747/0005-77 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ACADEMIA NORTE-RIOGRANDENSE DE LETRAS (ANL), CNPJ nº 08.343.279/0001-18.
Objeto: Cooperação técnica cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar reparos, consertos e aquisição de equipamentos em favor da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras (ANL).
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Cronograma de desembolso: Parcela única – Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Natal, 19 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 092/2022-GS/SMS DE 19 DE JULHO DE 2022.
Institui e regulamenta o Serviço de Transporte Sanitário do município d Natal.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria Nº 2048 de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atendimento às Urgências e Emergências, normatiza os critérios de transporte inter-hospitalar, dentre outras providências;
Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3 (MS/GM 4279/2010, Anexo 1), que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

Considerando o Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei N° 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal n°. 8.519, de 27 de agosto de 2008, que instituiu o Programa de Acessibilidade Especial PRAE - Porta-a-Porta;
Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
RESOLVE:
Art 1° Aprovar o Regulamento do Serviço de Transporte Sanitário do município do Natal, que estabelece as normas referentes à organização, à estrutura, aos procedimentos, aos termos e às condições que regem a execução do referido Serviço. Os preceitos normativos dispostos neste regulamento disciplinam o desenvolvimento das ações do serviço, visando garantir o acesso aos serviços do SUS e a circulação, no âmbito municipal, dos usuários residentes em Natal por meio da realização de transporte para atendimento das suas necessidades de cuidados / tratamentos de saúde considerando as seguintes modalidades: Transporte Sanitário do Natal (TSN) de suporte a rede de assistência à saúde municipal; Programa de Acessibilidade Especial PRAE - Porta-a-Porta; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 NATAL; de modo que os três serviços supracitados constituam o Serviço de Transporte Sanitário do município do Natal, complementando-se entre si.
Paragrafo único: O Serviço de Transporte Sanitário do município do Natal (STS NATAL), encontra-se subordinado ao Departamento de Atenção Especializada - DAE, sob supervisão direta do coordenador da rede de urgência e emergência, da Secretaria Municipal de Saúde do Natal. O STS NATAL é composto pelos respectivos serviços: SAMU 192 NATAL, TSN e PRAE, cada serviço terá coordenador próprio e estes coordenadores devem trabalhar de forma integrada e articulada (anexo I).
CAPÍTULO I
O Transporte Sanitário do Natal (TSN) dá suporte à rede de assistência da saúde municipal e compõe o sistema logístico do Serviço de transporte sanitário do município do Natal, visando propiciar a integração da rede de atenção à saúde do município do Natal (Urgência e Emergência, Psicossocial, Cegonha, Atenção das pessoas com deficiência e Atenção das pessoas com doenças crônicas).
Art. 2º As normas dispostas neste instrumento caracterizam-se como preceitos aplicáveis aos elementos constituintes e operacionais do Transporte Sanitário do Natal (TSN), visando propiciar condições para o desenvolvimento das ações dos serviços de saúde no sentido de garantir o acesso aos serviços do SUS e a circulação, no âmbito municipal, dos usuários residentes em Natal e com o assistência à saúde financiada pelo SUS, por meio da realização de transporte para atendimento das suas necessidades de cuidados / tratamentos de saúde a partir da solicitação de uma Unidade/ Serviço de saúde da rede municipal.
Art. 3º O TSN é componente da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e concomitantemente integra-se a Rede de Urgência e Emergência (RUE) como elemento de apoio logístico para garantir a integralidade e equidade da assistência à saúde.
Art. 4° O TSN objetiva desenvolver e articular ações que, no campo da sua competência, ampliem e qualifiquem a mobilidade e a circulação dos usuários na rede de saúde municipal, garantindo uma maior rotatividade dos leitos da RUE.
I - o serviço ofertado pelo TSN destina-se ao acolhimento da demanda referente à necessidade de transporte dos usuários da rede de serviços municipal do SUS, para a efetuação de procedimentos regulados pelas centrais municipal ou estadual, e também pelos próprios serviços de saúde, com intuito de:
a)conduzir os usuários para a efetivação de procedimentos médico terapêuticos previamente aprazados pela central de regulação do Município e/ou Estado ou ainda pelo serviço onde o usuário se encontra internado.
b)responder ao pedido de remoção feito pelas unidades/ serviços de saúde no território municipal por motivo de transferência, avaliação de especialista, realização de exame ou procedimento em outra unidade de saúde, agendado pela Regulação do Município ou Estado ou por Unidade de Saúde da rede do SUS.
c)atender à solicitação de remoção dos serviços de Saúde do município para unidades de Saúde conveniadas ao SUS, com regulação prévia, e respeitando as condições das unidades de transporte deste serviço.
Art. 5° A jurisdição de atendimento do TSN será para os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, respeitando os limites geográficos do município do Natal e podendo ser estendido para a região metropolitana.
Art. 6° O TSN responde às demandas relacionadas à circulação de usuários, cujo atendimento ocorre nos serviços de saúde, no território municipal, que integrem as redes de atenção do SUS abrangendo os serviços próprios, contratados, pactuados e conveniados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Natal (SMS Natal).
Art 7° O TSN é constituído por uma central de regulação própria e unidades móveis de suporte básico e avançado.
§1º O funcionamento da Central de Regulação do TSN segue os seguintes critérios:
I - a regulação é realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados e legalmente habilitados, responsáveis pela operacionalização das ações de agendamento para a efetuação das remoções e pela resolução de demandas surgidas no decorrer do plantão;
II - o regulador deverá ter contato diário com as equipes, para encaminhar as rotas e prestar orientações pertinentes para as situações durante o plantão;
III - o contato da regulação com a equipe durante o plantão se dará por meio de radiofrequência, via telefônica ou outras mídias disponibilizadas; e
IV - após avaliação do respectivo núcleo de regulação, cabe a ele avaliar e advogar a favor ou não do transporte do paciente.
§2º As unidades móveis do TSN são caracterizadas da seguinte forma:
I - as unidade de transporte tipo A do TSN são compostas, minimamente, por um condutor/ socorrista e um técnico de enfermagem; a equipe realiza o transporte regulado dos pacientes da rede municipal que apresentem estado de saúde compatível com as condições de remoção em unidade de suporte básico; e
II - as unidade de transporte tipo D do TSN são compostas, minimamente, por um condutor/ socorrista, um enfermeiro e um médico; a equipe realiza o transporte regulado dos pacientes graves da rede municipal que apresentem estado de saúde compatível com as condições de uma remoção em unidade de suporte avançado.
Art. 8º Para utilizar os serviços do TSN, o usuário deve preencher os seguintes requisitos:
I - ser usuário do SUS;
II - residir no município do Natal e/ou ser usuário de uma unidade de saúde SUS Natal;
III - ter a solicitação realizada por uma unidade de saúde que preste assistência à saúde financiada pelo SUS; e
IV - atender às regras contidas no presente regulamento.
Parágrafo único - O TSN não se destina a atender solicitações primárias referentes à urgência ou emergência; prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas; realização de tratamento estético; efetuação de perícia médica junto ao INSS e ao Poder Judiciário.
Art. 9º O agendamento das remoções obedece aos seguintes critérios:
I - o agendamento se dará através de formulário específico enviado para o endereço eletrônico do TSN (transportesanitarionatal@gmail.com) ou outras mídias disponibilizadas, com todas as informações preenchidas integralmente;
II - os agendamentos devem ser realizados, preferencialmente, com antecedência de 24h ou para o mesmo dia mediante a disponibilidade na programação diária;
III – para as solicitações de remoção ou transferência entre as unidades/serviços de saúde, será levada em conta as condições clínicas e hemodinâmica do paciente;
IV - as ambulâncias são para a condução de pessoas/pacientes. Em caso de necessidade poderá fazer transporte de bolsas de sangue, instrumental cirúrgico e material biológico para exames, todos estes transportes devem ser realizados com acompanhamento de um profissional da saúde;
V - remoções de pacientes graves devem ser agendadas para o TSN através dos meios de comunicação disponibilizados; e
VI - as remoções serão realizadas, preferencialmente, com acompanhante. Como também, se necessário, a unidade/serviço solicitante poderá disponibilizar um profissional de saúde para acompanhar o paciente na remoção, ficando o retorno do profissional até a unidade de origem a cargo do TSN ou da própria unidade.
Parágrafo único: Em caráter excepcional e de forma temporária, a ambulância de suporte avançado do TSN, por decisão do coordenador geral do STS Natal, poderá ser regulada pela central de regulação do SAMU 192 Natal.
Art. 10. As remoções dos usuários são realizadas de acordo com as seguintes regras:
I - as remoções são realizadas em ambulâncias;
II - são realizadas remoções seguindo roteiros pré-estabelecidos;
III - nenhuma remoção pode ser realizada sem a autorização prévia da Central de Regulação do TSN e em desacordo com o estabelecido no roteiro de viagem;
IV - é expressamente proibido transportar qualquer pessoa, usuário da rede ou não, que não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/ retornar de local diverso daquele agendado;
V - as remoções obedecerão a quantidade de apenas 01 usuário e 01 acompanhante por remoção; além da equipe tripulante da ambulância;
VI - o acompanhante deverá possuir idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos e gozar de boa saúde física e mental, a fim de auxiliar o usuário em seus deslocamentos; e
VII - os casos omissos não previstos nesta portaria serão resolvidos pela respectiva central de regulação.
Art. 11. O TSN é integrante da RAS e da RUE, sendo composto por:
I – Coordenador;
II - Responsável técnico de enfermagem;
III - Responsável técnico médico;
IV - Médico regulador;
V - Enfermeiro da central de regulação;
VI - Rádio operador;
VII – Telefonista;
VIII - Médico intervencionista;
IX - Enfermeiro intervencionista;
X - Técnico de enfermagem;
XI - Condutor de ambulância;
XII - Operador de frota;
XIII - Fiscal de frota;
XIV - Auxiliar administrativo; e
XV – Coordenador administrativo.
Art. 12. São atribuições do coordenador:
I - trabalhar de forma articulada com a coordenação da rede de urgência e emergência.
II - coordenar o funcionamento do serviço TSN;
III - representar o serviço junto às Secretarias e outros órgãos que se faça necessário;
IV - articular e planejar o andamento do serviço junto aos profissionais e as outras unidades da rede;
V - auxiliar no acompanhamento dos contratos de serviços existentes junto ao transporte sanitário;
VI - providenciar, participar e fiscalizar a execução dos protocolos;
VII - tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VIII - providenciar renovação da frota conforme os critérios previstos no ministério da saúde (Portaria n ° 2048);
IX - solicitar/prover os recursos (humanos, materiais e insumos) necessários para o funcionamento adequado deste serviço; e

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

X - tratar com respeito e urbanidade todos os profissionais.
Art. 13. São atribuições do responsável técnico de enfermagem:
I-trabalhar de forma articulada junto ao coordenador do TSN;
II-responsabilizar-se pelo bom andamento do serviço;
III-elaborar escalas;
IV-responsabilizar-se pelos profissionais de enfermagem no cumprimento dos dispositivos éticos, técnicos e científicos, em suas respectivas competências;
V-tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VI-responsabilizar-se por manter os profissionais periodicamente capacitados;
VII-responsabilizar-se pela produção dos protocolos;
VIII-providenciar o quantitativo necessário de profissionais conforme dimensionamento;
IX-trabalhar de forma articulada com os demais coordenadores; e
X-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 14. São atribuições do responsável técnico médico:
I-trabalhar de forma articulada junto ao coordenador do TSN;
II-responsabilizar-se pelo bom andamento do serviço;
III-elaborar escalas;
IV-responsabilizar-se pelos profissionais médicos no cumprimento dos dispositivos éticos, técnicos e científicos, em suas respectivas competências;
V-tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VI-responsabilizar-se por manter os profissionais periodicamente capacitados;
VII-responsabilizar-se pela produção dos protocolos;
VIII-providenciar o quantitativo necessário de profissionais conforme dimensionamento;
IX-trabalhar de forma articulada com os demais coordenadores; e
X-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 15. São atribuições do médico regulador:
I-julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
II-enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
III-monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
IV-julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão, por meio de orientação ou conselho médico, que oriente ao solicitante adotar medidas para tornar possível o transporte;
V-reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da tele-medicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;
VI-estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador;
VII-definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica durante o transporte, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes;
VIII-monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes; - registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como freqüentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia, os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento de transporte ;
IX-saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/orientação/intervenção e a fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes;
X-submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica em urgência, inclusive na intervenção do pré- hospitalar móvel;
XI-participar de programa de educação continuada para suas tarefas; - zelar para que todos os envolvidos na atenção do transporte inter-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações radiotelefônicas; - manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público; e
XXI-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 16. São atribuições do enfermeiro da central de regulação do TSN:
I-gerenciar, definir e operacionalizar os meios disponíveis e necessários para responder as solicitações de transportes, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde necessários ao adequado atendimento do paciente;
II-conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços: rede básica, rede de urgência, considerando as portas hospitalares e não hospitalares;
III-conhecer e seguir os protocolos do serviço e estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias;
IV-realizar triagem e agendamento das solicitações de transporte recebidas a fim de garantir eficácia e eficiência logística;
V-receber as demandas das unidades/serviços de saúde responsabilizando-se pelo mapa das remoções, realizando contato com as equipes e gestão do processo de trabalho para organizar o fluxo e se for o caso, reorganizar da melhor forma possível.
VI-analisar a solicitação do transporte, verificando o quadro clínico do usuário e considerando o grau de prioridade das solicitações;
VII-organizar o processo interno das demandas, compatibilizando as solicitações com o número de veículos disponíveis, negociando e decidindo a ordem de remoção dos pacientes;
VIII-regular e supervisionar os profissionais técnicos de enfermagem que estejam atribuídos nas ambulâncias;
IX-encaminhar à equipe todas as informações necessárias sobre o transporte a ser realizado;
X-orientar a equipe de enfermagem nas medidas a serem tomadas em casos de intercorrências e/ou instabilidade clínica do paciente durante o transporte;
XI-capacitar-se periodicamente conforme cronograma definido pela instituição do TSN; e
XII-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 17. São atribuições do rádio operador:
I- estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais do serviço: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias, uso de códigos, adoção de protocolos de serviço;
II- operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de transporte inter-hospitalar; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço; e
III- tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 18. São atribuições do telefonista:
I-estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais do serviço: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias, uso de códigos, adoção de protocolos de serviço;
II-atender solicitações das unidades solicitantes e executantes; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com as equipes das ambulâncias e/ou veículos de atendimento; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações da central de regulação;
III-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 19. São atribuições do médico intervencionista do TSN:
I-respeitar e realizar as determinações da central de regulação, evitando contra regulação;
II-certificar-se do preparo adequado do paciente, incluindo a checagem dos documentos necessários para a realização de exames, procedimentos e/ou transferências;
III-reportar-se à central de regulação informando sobre a condição clínica do paciente e demais informações relevantes;
IV-assistir o paciente grave e vigiar continuamente o estado hemodinâmico do doente;
V-atuar na assistência à pacientes graves e conhecer todos os equipamentos imprescindíveis para o manejo de pacientes em situações de urgência e emergência;
VI-realizar o atendimento médico necessário para o paciente durante o transporte e em casos de intercorrências clínicas realizar as condutas para a estabilização do mesmo;
VII-conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços: rede básica, rede de urgência, considerando as portas hospitalares e não hospitalares;
VIII-conhecer e seguir os protocolos do serviço e estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias;
IX-capacitar-se periodicamente conforme cronograma definido pela instituição do TSN;
X-trabalhar em equipe responsabilizando-se pela conferência, reposição, organização e zelo dos materiais e medicamentos da ambulância; e
XI-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários.
Art. 20. São atribuições do Enfermeiro intervencionista do TSN:
I-respeitar e realizar as determinações da central de regulação;
II-certificar-se do preparo adequado do paciente, incluindo a checagem dos documentos necessários para a realização de exames, procedimentos e/ou transferências;
III-reportar-se à central de regulação informando sobre a condição clínica do paciente e demais informações relevantes;
IV-atuar na assistência à pacientes graves e conhecer todos os equipamentos imprescindíveis para o manejo de pacientes em situações de urgência e emergência;
V-assistir o paciente grave e vigiar continuamente o estado hemodinâmico do doente mantendo a monitorização e a terapêutica prescrita durante todo o transporte;
VI-realizar o atendimento de enfermagem necessário para o paciente durante o transporte e em casos de intercorrências clínicas realizar as condutas imprescindíveis para a estabilização do mesmo;
VII-conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços: rede básica, rede de urgência, considerando as portas hospitalares e não hospitalares;
VIII-conhecer e seguir os protocolos do serviço e estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias;
IX-capacitar-se periodicamente conforme cronograma definido pela instituição TSN;
X-trabalhar em equipe responsabilizando-se pela conferência, reposição, organização e zelo dos materiais e medicamentos da ambulância; e
XI-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários.
Art. 21. São atribuições do técnico de enfermagem do TSN:
I-respeitar e realizar as determinações da central de regulação;
II-certificar-se do preparo adequado do paciente, incluindo a checagem dos documentos necessários para a realização de exames, procedimentos e/ou transferências;
III-reportar-se a central de regulação informando sobre a condição clínica do paciente e demais informações relevantes;
IV-assistir o usuário durante o transporte;
V-executar procedimentos de enfermagem, dentro dos limites de sua função e habilitação;
VI-saber manejar os equipamentos necessários para o atendimento ao paciente;
VII-atuar no atendimento (suporte básico de vida) em casos de intercorrências de urgência/emergência do paciente durante o transporte;
VIII-conhecer e seguir os protocolos do serviço e estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias;

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

IX-capacitar-se periodicamente conforme cronograma definido pela instituição do TSN;
X-trabalhar em equipe responsabilizando-se pela conferência, reposição, organização e zelo dos materiais da ambulância; e
XI-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários.
Art. 22. São atribuições dos condutores do TSN NATAL:
I-respeitar e realizar as determinações da central de regulação;
II-manter a central de regulação informada do deslocamento da viatura;
III-seguir o roteiro estabelecido e entregue pela regulação, chegando aos endereços nos horários agendados e, no caso de imprevistos, informar à central de regulação do TSN, não sendo permitido o desvio da rota e a realização de condutas sem conhecimento prévio da regulação;
IV-auxiliar o usuário no embarque e desembarque;
V-conduzir os veículos com cuidado e segurança, obedecendo rigorosamente à legislação do código de trânsito brasileiro e transporte, bem como zelar pela manutenção e limpeza dos mesmos;
VI-após o embarque/desembarque conduzir o paciente e acompanhante a unidade de saúde/ambulância até deixá-lo com um responsável da unidade ou com as devidas medidas de segurança na ambulância para seguir no transporte;
VII-capacitar-se periodicamente conforme definido pelo código de transito brasileiro e pela instituição TSN;
VIII-tratar o usuário com cordialidade, civilidade, e objetividade, conversando o estritamente necessário, evitando causar qualquer forma de constrangimento aos mesmos;
IX-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários;
X-não transportar pessoas além da capacidade e das regras pré-estabelecidas;
XI-registrar qualquer não-conformidade em formulário próprio e entregar à central de regulação do TSN;
XII-no início de cada plantão conferir e atestar a ambulância, no que diz respeito a checagem em primeiro escalão: sistema de arrefecimento, combustível, óleo do motor, suspensão, pneus, luzes, giroflex, sirene, equipamentos de segurança, frenagem, flanelagem, triângulo e step. registrando as informações em formulário disponibilizados que deverá ao final da conferencia ser assinado pelo condutor; e
XIII-responsabilizar-se pelo veículo de propriedade pública ou privada com o qual trabalhem, arcando com os atos de imprudência, imperícia ou negligência que possam causar prejuízo ao erário ou a terceiros.
Parágrafo Único. Para ser admitido pelo programa o condutor do TSN deve estar devidamente capacitado com o curso de condução de veículo de emergência (CVE), manuseio e transporte de pacientes dependentes oferecido pela instituição do TSN, escolas técnicas de saúde ou instituições afins.
Art. 23. São atribuições do operador de frota do TSN:
I-providenciar o dimensionamento adequado de condutores e trabalhar junto ao enfermeiro da central de regulação na resoluções de problemas;
II-exercer o controle operacional da frota de veículos do TSN;
III-entregar os materiais e os equipamentos de entidades e unidades envolvidas no transporte inter-hospitalar, quando demandado pelo enfermeiro;
IV-zelar pela segurança das equipes no tocante as condições de utilização das viaturas;
V-providenciar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos;
VI-cumprir o regimento, o regulamento, as instruções, os protocolos operacionais padrão e as rotinas do serviço;
VII-comunicar à central de regulação qualquer alteração;
VIII-fazer e alimentar planilhas solicitadas pela coordenação do TSN.
IX-ter conhecimento básico sobre mecânica veicular;
X-estar habilitado para conduzir todos os veículos disponíveis na frota; e
XI-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 24. São atribuições do fiscal de frota do TSN:
I - trabalhar de forma articulada junto à central de regulação, coordenações do TSN; e demais setores que se fizer necessário (ex. setor de transporte, oficinas);
II - responsabilizar-se pela segurança da equipe, no tocante as condições de utilização das viaturas;
III - elaborar escalas;
IV - responsabilizar-se pelos condutores no cumprimento do exercício de suas funções;
V - tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VI - responsabilizar-se por manter os profissionais periodicamente capacitados;
VII - responsabilizar-se pela produção dos protocolos;
VIII - ter conhecimento básico sobre mecânica veicular;
IX - estar habilitado para conduzir todos os veículos disponíveis na frota;
X - providenciar o quantitativo necessário de profissionais conforme dimensionamento; e
XI - tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 25. São atribuições do auxiliar administrativo:
I - auxiliar o coordenador nas atividades administrativas;
II - dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
III - atender aos servidores e funcionários, fornecendo e recebendo informações;
I-tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
II-dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
III-acompanhar os processos administrativos;
IV-preparar relatórios, formulários e planilhas; e
V-executar serviços na área da saúde.
Art. 26. São atribuições do coordenador administrativo:
I-trabalhar de forma articulada com a coordenação do TSN;
II-coordenar o funcionamento Administrativo do serviço TSN;
III-representar o serviço junto às Secretarias e outros órgãos que se faça necessário;
IV-auxiliar no acompanhamento dos contratos de serviços existentes junto ao TSN;
V-tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VI-providenciar, junto a coordenação geral, a renovação da frota;
VII-solicitar/prover os recursos (humanos, materiais e insumos) necessários para o funcionamento adequado deste serviço; e
VIII-tratar com respeito e urbanidade todos os profissionais.
Art. 27. São atribuições dos usuários, responsáveis e acompanhantes do TSN:
I-ter conhecimento das normas de funcionamento do TSN e respeitar o disposto neste Regulamento;
II-tratar os servidores do TSN com cordialidade e respeito;
III-cumprir a determinação de uso obrigatório do cinto de segurança, quando estiver sendo transportado; e
IV-seguir as orientações da equipe do TSN.
Parágrafo Único. É vetado solicitar ao condutor desvio de trajetos, paradas não programadas ou chegar a locais não previstos no roteiro, para transportar pessoas não usuárias ou realizar qualquer outra atividade fora do previsto.
Art. 28. São atribuições das unidades solicitantes:
I-seguir protocolo de preenchimento integral de formulário de solicitação;
II-garantir regulação e confirmação de vaga, exame ou procedimento na unidade de destino;
III-passar o quadro clínico do paciente e demais informações necessárias para a unidade receptora e para o TSN;
IV-deixar o paciente e a documentação necessária preparados e prontos para o transporte; e
V-comunicar qualquer alteração no quadro clínico do paciente e atualizar mudanças de agendamento;
Art. 29. São atribuições das unidades Receptoras:
I-garantir o acolhimento rápido e resolutivo às solicitações da central de regulação do TSN;
II-informar imediatamente à central de regulação se os recursos diagnósticos ou terapêuticos da unidade atingirem seu limite máximo de atuação;
III-discutir questões técnicas especializadas sempre que o regulador ou médicos de unidades solicitantes de menor complexidade assim demandarem;
IV-preparar a unidade e sua equipe para o acolhimento rápido e eficaz dos pacientes graves;
V-receber o paciente e sua documentação, dispensando a equipe de transporte, bem como a viatura e seus equipamentos o mais rápido possível.
CAPÍTULO II
Programa de Acessibilidade Especial PRAE - Porta-a-Porta
Art. 30. O Programa de Acessibilidade Especial - PRAE- Porta a Porta criado pelo Decreto Municipal nº 8.519, de 27 de agosto de 2008, fica regulamentada nos termos das disposições a seguir.
Art. 31. O Programa de Acessibilidade Especial-PRAE Porta-a-Porta é um serviço gratuito, destinado aos usuários estáveis e eletivos, às pessoas com deficiência física com comprometimento ou sem mobilidade, associada ou não a outra deficiência, as quais tenham vínculo ou não à cadeira de rodas e não apresentem condições de se locomover com autonomia nos demais meios de transporte coletivo.
Parágrafo único. A gestão do serviço, incluindo seu planejamento, projeto, implantação, controle, programação operacional e fiscalização destes serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU e Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 32. O PRAE tem por objetivo garantir o transporte aos usuários com restrições de mobilidade ou não, que necessitem de atendimento em caráter eletivo, respeitando a necessidade de cada usuário (saúde, educação e lazer), em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.
Art. 33. A jurisdição de atendimento do PRAE será para os munícipes de Natal, respeitando os limites geográficos do município do Natal. A origem (residência) do usuário e o destino (instituição de atendimento) das viagens devem se localizar exclusivamente no município de Natal/RN. Podendo ser estendido a região metropolitana
Art. 34. O PRAE responde às demandas relacionadas ao transporte de usuários, cujo atendimento ocorre no território municipal, que integrem as redes de atenção do SUS abrangendo os serviços próprios, contratados, pactuados e conveniados vinculados ou não à Secretaria Municipal de Saúde do Natal (SMS Natal).
Art. 35. O PRAE é constituído pelo Serviço Social, uma Central de regulação e uma frota veicular mista.
§1º O serviço social será responsável pelo cadastramento do usuário.
§2° O funcionamento da Central de Regulação do PRAE segue os seguintes critérios:
I - a regulação é realizada por profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados, responsáveis pela operacionalização das ações de agendamento para efetuação das remoções e pela resolução de demandas surgidas no plantão;
II - o regulador deverá ter contato diário com as equipes, para encaminhar as rotas e prestar orientações pertinentes para as situações durante o plantão; e
III - o contato da regulação com a equipe durante o plantão se dará por meio de radiofrequência, via telefônica ou outras mídias disponibilizadas.
§3º A frota veicular do PRAE é caracterizada da seguinte forma:
I - veículos tipo mini-vans, vans, e micro-ônibus, conforme disposto em Resolução n°13 de 23 de Fevereiro de 2017; e
II - veículo de transporte tipo A: composta minimamente por um condutor/socorrista e um técnico de enfermagem que realiza o transporte regulado e eletivo dos pacientes da rede municipal que apresentem estado de saúde compatível com as condições de remoção em unidade de suporte básico.
Art. 36. Para utilizar os serviços do PRAE, o usuário deve preencher os seguintes requisitos: ser munícipe de Natal e ter necessidade de atendimento (saúde, educação, eventos) comprovada pela equipe técnica do serviço.
Art. 37. O Programa de Acessibilidade Especial - PRAE prestará atendimento seguindo os critérios de preleção:
I - quanto ao motivo de atendimento:
a)saúde;
b)educação; e
c)eventos.

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

II - quanto a prioridade legal:
a)idoso;
b)criança; e
c)gestante.
Parágrafo único: Os atendimentos são preferenciais para tratamento de saúde.
Art. 38. O usuário do Programa de Acessibilidade Especial - PRAE deverá ser cadastrado ou regulado por serviço de saúde.
Art. 39. Para a realização do transporte/remoção deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - o usuário deve estar preparado no ponto de partida com antecedência ao horário previamente agendado para a chegada do transporte;
II - a viatura seguirá para a próxima remoção, caso o usuário exceda o tempo de espera determinado pelo serviço;
III - não é permitida a alteração do destino da viagem previamente agendado; e
IV - não é permitido o transporte de pessoas em estado de surto psicótico, que possam colocar em risco a segurança do condutor e demais passageiros;
Art. 40. O transporte com acompanhante do usuário do PRAE deve obedecer aos seguintes critérios:
I - obrigatório por indicação da necessidade de acompanhante após visita domiciliar e avaliação do Serviço Social e/ou coordenação do PRAE ou solicitação pelo serviço de saúde;
II - obrigatório para usuários menores de 18 (dezoito) anos; e
III - obrigatório para maiores de 60 (sessenta) anos;
Parágrafo único: Será permitido somente um acompanhante na viagem, devendo o mesmo possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos, além de ser previamente cadastrado; caso necessite de mudança de acompanhante será necessário comunicação prévia condicionada a apresentação de documento de identificação com foto.
Art. 41. O PRAE é composto por:
I – Coordenador;
II – Coordenador administrativo;
III - Enfermeiro da central de regulação;
IV - Rádio operador;
V – Telefonista;
VI - Condutor de veículo;
VII - Operador de frota;
VIII- Fiscal de operação;
IX- Auxiliar Administrativo; e
X - Assistente Social.
Art. 42. São atribuições do coordenador:
I-trabalhar de forma articulada com a coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU;
II-coordenar o funcionamento do serviço do PRAE;
III-representar o serviço junto às Secretarias e outros órgãos que se faça necessário;
IV-articular e planejar o andamento do serviço junto aos profissionais e as outras unidades da rede;
V-auxiliar no acompanhamento dos contratos de serviços existentes junto ao PRAE;
VI-providenciar, participar e fiscalizar a execução dos protocolos;
VII-tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VIII-providenciar a renovação da frota, conforme portarias vigentes;
IX-solicitar/prover os recursos (humanos, materiais e insumos) necessários para o funcionamento adequado deste serviço; e
X-tratar com respeito e urbanidade todos os profissionais.
Art. 43. São atribuições do coordenador administrativo:
I - trabalhar de forma articulada com a coordenação do PRAE;
II - coordenar o funcionamento administrativo do serviço PRAE;
III - representar o serviço junto às Secretarias e outros órgãos que se faça necessário;
IV - auxiliar no acompanhamento dos contratos de serviços existentes junto ao PRAE;
V - tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VI - providenciar, junto à coordenação geral, a renovação da frota;
VII - solicitar/prover os recursos (humanos, materiais e insumos) necessários para o funcionamento adequado deste serviço; e
VIII - tratar com respeito e urbanidade todos os profissionais.
Art. 44. São atribuições do Enfermeiro da central de Regulação do PRAE:
I-gerenciar, definir e operacionalizar os meios disponíveis e necessários para responder às solicitações de transportes, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde necessários ao adequado atendimento do paciente;
II-conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços: rede básica, rede de urgência, considerando as portas hospitalares e não hospitalares;
III-conhecer e seguir os protocolos do serviço e estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias;
IV-realizar triagem e agendamento das solicitações de transporte recebidas a fim de garantir eficácia e eficiência logística;
V-receber as demandas das unidades/serviços de Saúde e dos usuários responsabilizando-se pelo mapa das remoções, realizando contato com as equipes e gestão do processo de trabalho para organizar o fluxo e se for o caso, reorganizar da melhor forma possível;
VI-analisar a solicitação do transporte, verificando o quadro clínico do usuário e considerando o grau de prioridade das solicitações;
VII-organizar o processo interno das demandas, compatibilizando as solicitações com o número de veículos disponíveis, negociando e decidindo a ordem de remoção dos pacientes;
VIII-encaminhar à equipe todas as informações necessárias sobre o transporte a ser realizado;
IX-capacitar-se periodicamente conforme cronograma definido pela instituição do PRAE; e
X-Tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários.
Art. 45. São atribuições do rádio operador:
I-estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais do serviço: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias, uso de códigos, adoção de protocolos de serviço;
II-operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de transporte; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço; e
III-Tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 46. São atribuições do telefonista:
I-estar habilitado para fluxos e rotinas operacionais do serviço: relação com os serviços de saúde, comunicação através do sistema de rádio e outras mídias, uso de códigos, adoção de protocolos de serviço;
II-atender solicitações das unidades e dos usuários; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com as equipes dos veículos de atendimento; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações da central de regulação; e
III-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários.
Art. 47. São atribuições dos condutores de veículos do PRAE:
I-respeitar e realizar as determinações da central de regulação;
II-manter a central de regulação do PRAE informada do deslocamento da viatura;
III-seguir o roteiro estabelecido e entregue pela regulação, chegando aos endereços nos horários agendados e, no caso de imprevistos, informar à Central de Regulação do PRAE, não sendo permitido o desvio da rota e a realização de condutas sem conhecimento prévio da Regulação;
IV-auxiliar o usuário no embarque e desembarque;
V-conduzir os veículos com cuidado e segurança, obedecendo rigorosamente à legislação de trânsito (CTB) e transporte, bem como zelar pela manutenção e limpeza dos mesmos;
VI-após o embarque/desembarque conduzir o paciente e acompanhante a unidade de saúde/veículo até deixá-lo com um responsável da unidade ou com as devidas medidas de segurança no veículo para seguir no transporte;
VII-capacitar-se periodicamente conforme definido pelo código de trânsito brasileiro e pela instituição PRAE;
VIII-tratar o usuário com cordialidade, civilidade, e objetividade, conversando o estritamente necessário, evitando causar qualquer forma de constrangimento aos mesmos;
IX-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários;
X-não transportar pessoas além da capacidade e das regras pré-estabelecidas;
XI-registrar qualquer não-conformidade em formulário próprio e entregar à Central de Regulação do PRAE;
XII-no início de cada plantão conferir e atestar o veículo, no que diz respeito a checagem, conforme especificado em protocolo institucional, registrando as informações em formulário disponibilizados que deverá ao final da conferência ser assinado pelo condutor; e
XIII-Responsabilizar-se pelo veículo de propriedade pública ou privada com o qual trabalhem, arcando com os atos de imprudência, imperícia ou negligência que possam causar prejuízo ao erário ou a terceiros.
Parágrafo Único. Para ser admitido pelo programa o condutor do PRAE deve estar devidamente capacitado com o curso de condução de veículo de emergência (CVE), manuseio e transporte de pacientes dependentes.
Art. 48. São atribuições do operador de frota do PRAE:
I-providenciar o dimensionamento adequado de condutores e trabalhar junto ao enfermeiro da central de regulação na resolução de problemas;
II-exercer controle operacional da frota de veículos do PRAE;
III-entregar materiais e equipamentos de entidades e unidades envolvidas no transporte inter-hospitalar, quando demandado pelo enfermeiro;
IV-zelar pela segurança das equipes no tocante as condições de utilização das viaturas;
V-providenciar a manutenção preventiva e a corretiva da frota de veículos;
VI-cumprir o regimento, o regulamento, as instruções, os protocolos operacionais padrão e as rotinas do serviço;
VII-comunicar à central de regulação qualquer alteração;
VIII-fazer e alimentar planilhas solicitadas pela coordenação do PRAE;
IX-estar habilitado para conduzir todos os veículos disponíveis na frota;
X-ter conhecimento básico sobre mecânica veicular; e
XI-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 49. São atribuições do fiscal de operação do PRAE:
I - trabalhar de forma articulada junto a central de regulação, coordenações do PRAE; e demais setores que se fizer necessário (ex. setor de transporte, oficinas);
II - responsabilizar-se pela segurança da equipe, no tocante às condições de utilização das viaturas;
III - elaborar escalas;
IV - responsabilizar-se pelos condutores no cumprimento do exercício de suas funções;
V - tomar providências ao ter ciência de qualquer ato que infrinja os preceitos éticos, técnicos e científicos;
VI - responsabilizar-se por manter os profissionais periodicamente capacitados;
VII - responsabilizar-se pela produção dos protocolos;
VIII - ter conhecimento básico sobre mecânica veicular;
IX - estar habilitado para conduzir todos os veículos disponíveis na frota;
X-providenciar o quantitativo necessário de profissionais conforme dimensionamento; e
XI - tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais.
Art. 50. São atribuições do auxiliar administrativo:
I-auxiliar o coordenador nas atividades administrativas;
II-dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

III-atender servidores e funcionários, fornecendo e recebendo informações;
IV-tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
V-dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
VI-acompanhar processos administrativos;
VII-preparar relatórios, formulários e planilhas; e
VIII-executar serviços na área da saúde.
Art. 51. São atribuições do assistente social:
I-acolher o usuário, conforme a sua demanda - presencialmente ou por meios das mídias disponíveis;
II-realizar o cadastramento de usuários, utilizando-se da escuta qualificada, zelando pela ética e pela confidencialidade das informações;
III-fazer análise da documentação;
IV-realizar visitas domiciliares, preenchendo formulário de avaliação próprio, seja esta preditiva de inclusão no serviço ou de classificação de tipo de veiculo e rota;
V-autorizar a inclusão em planilha dos usuários cadastrados, mediante prévia comunicação da coordenação;
VI-responder junto com a coordenação demandas surgidas por denúncias, reclamações e ocorrências dos usuário e condutores do Programa;
VII-fomentar discussões junto a equipe para o melhor funcionamento e organização do Programa;
VIII-capacitar-se periodicamente conforme cronograma definido pela instituição do PRAE; e
IX-tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais e usuários.

CAPÍTULO III

A regulamentação das ações desenvolvidas nesta modalidade está descrita na Portaria de Consolidação Nº 3 Anexo III (PRT MS/GM 1010/2012, PRT MS/GM 1600/2011) e tem como base Portaria Nº2048 de 5 de novembro de 2002.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 52. Este Regulamento tem natureza normativa, devendo direcionar o desenvolvimento das ações do TSN e PRAE. O SAMU Natal segue as normas de funcionamento estabelecidas pelas portarias ministeriais.
Art. 53. A atualização deste instrumento é condicionada às modificações relacionadas à organização, estrutura e funcionamento do Serviço de Transporte Sanitário do município do Natal que se façam necessárias pelo aprimoramento do referido Serviço ou da sua base legal.
Art. 54. Os casos omissos ou divergentes serão analisados e decididos pelo Departamento de Atenção Especializada – DAE em despacho fundamentado na legislação específica. Esta portaria que normatiza o Regulamento do Transporte Sanitário entra em vigor data de sua publicação.
Art. 55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 56. Fica revogada a Portaria nº 225/2018-GS/SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

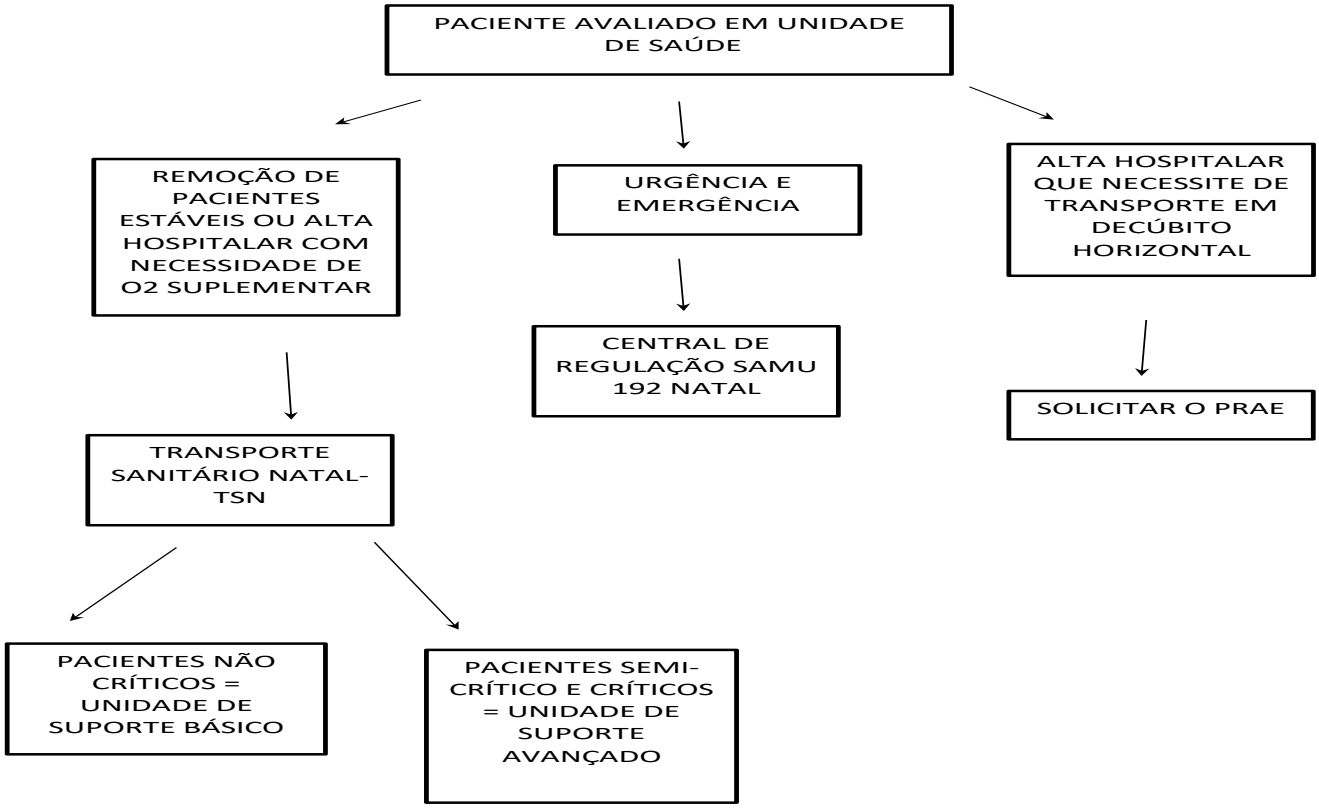
Estruturação do Transporte Sanitário do Município de Natal



ANEXO II

Fluxograma de Atendimento do Usuário

Transporte Sanitário do Município de Natal



Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 932/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: 726/2022-78
OBJETO: Aquisição de medicamentos , para assistência aos pacientes internados na Rede Hospitalar e de Urgências e Emergências.
CREDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-CNPJ: 18.588.224/0001-21
Endereço: Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59014-160
Valor total RS 163.801,50 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421
Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09
Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 18 de julho de 2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022
Processo: 2568/2022-91
Fundamento Legal: O presente contrato tem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° 04557/2021-64, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.091/2021- TCE: 298984.
Processo Administrativo nº 2568/2022-91
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de mobiliários hospitalares.
Dotação:
UNIDADE: 20.49
Elemento: 3.44.90.52 -Sub-elemento: 04-Atividade/Projeto: 10.301.146.2-970-Valor R$ 6.020,00
Fonte: 160100000
Código Reduzido: 10757
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Gestor: Tallita Mayara Fernandes De Brito Cavalcante, MAT. 73.090-8
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: José Marcio Carrega
Natal/RN, 11 de Julho de 2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DNA CENTER S/S LTDA..
OBJETO: O Presente Termo Aditivo, tem como, objeto, alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 197/20, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 197/20, bem como, as do Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de agosto de 2022, encerrando-se no final do dia 01 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08.07.2022.
SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Roberto Chaves de Vasconcelos, pelo DNA CENTER S/S LTDA..

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2022
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: 0116/2022-74
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para as categorias da Área Operacional e Administrativa.
PRAZO: A Pesquisa Mercadológica terá prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras - SGC, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 18 de julho de 2022.

EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017
Processo: 0803/2022-90
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no artigo 57, Inciso II, e artigo 6, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 957/2022, acostado aos autos do Processo nº 0803/2022-90.
A contratação inicial teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20.106/2015-SMS, do Tipo Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preços nº 20.042/2016-03 -SMS, constante do Processo nº 40.496/2016-51, observando toda a legislação regente do certame - TCE nº 97.313 - Processo Administrativo de Contratação nº 009308/2017-89
Contratante: Secretaria municipal de saúde.
Contratado: Jmt Serviços e Locação De Mão De Obra Ltda-Me. , CNPJ 07.442.731/0001-36
Objeto: presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 094/2017 para prestação de Serviços para área de Manutenção, Elétrica, Hidráulica, Jardinagem, Marcenaria, Serviços de Pedreiro e de Pintura, com dedicação exclusiva de Mão de Obra, de acordo com as especificações abaixo em conformidade com a proposta da Contratada, do Edital e seus anexos, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Maternidades, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS tipo III pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Natal.
Dotação:
UNIDADE: 20.49
Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 99-Atividade/Projeto: 10.122.001.2 - 414
Valor R$ 417.513,00
Fonte: 1500000
Compl. De Fonte: 1002
Código Reduzido: 10807
Atividade/Projeto: 10.122.001.2 - 414-Valor R$ 417.513,00
Fonte: 1600000
Código Reduzido: 11433
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 69.585,50 (seiscentos e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) perfazendo o Total Anual de R$ 835.026,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e vinte e seis reais)
Vigência: O prazo de vigência terá seu inicio em 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho 2023, podendo ser prorrogado por igual período.
Gestor: Joannes Paulus Silva dos Santos
Mat: 34.487-7
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada:Jonas Alves da Silva
Natal/RN, 28 de Junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022
Processo: 1001/2022-05
Fundamento Legal: A Contratação objeto do instrumento é pactuado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° 20210240929 - SEMAD - SRP, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.069/2021.
Processo administrativo nº 1001/2022-05 - SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Leandro Silva Regis De Oliveira CNPJ nº 17.820.737/0001-5
Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de chaves e carimbos
Dotação:
UNIDADE: 20.49
Elemento: 3.33.90.39-Sub-elemento: 83-Atividade/Projeto: 10.302.146.2- 396
Valor R$ 1.980,00
Fonte: 1600000
Código Reduzido: 11410
Elemento: 3.33.90.30-Sub-elemento: 55-Atividade/Projeto: 10.122.001.2- 414
Valor R$ 1.551,50
Fonte: 1500000
Compl. de fonte: 1002
Código Reduzido: 10804
Atividade/Projeto: 10.302.146.2- 411-Valor R$ 1.749,00
Código Reduzido: 11419
Atividade/Projeto: 10.302.146.2- 315-Valor R$ 3.095,00
Código Reduzido: 13873
Atividade/Projeto: 10.302.146.2.354-Valor R$ 2.081,01
Código Reduzido: 10887
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 10.456,51 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
Gestor: Mateus Carlos de Melo da Silva, Matrícula: 73.183-9
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Leandro Silva Regis De Oliveira
Natal/RN, 07 de Julho de 2022.

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022
Processo: 1221/2022-21
Fundamento Legal: O presente Contrato é lavrado a partir do cumprimento do processo licitatório nº 01221/2022-21 referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022 do tipo Menor Preço Global, fundamentado na Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, TCE nº 333957.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: R Sena Locação e Serviços De Engenharia Eireli, CNPJ sob o n.º 23.430.132/0001-59
Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Bom Pastor, localizado à Rua Augusto Calheiros, s/n – Bom Pastor, Natal/RN
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividades: 10.301.146.2 - 316 -Elemento de Despesa: 3.44.90.51
Sub-elemento: 99-Valor: 147.610,51
Fontes: 1500000
Compl. De Fonte: 1002
Código Reduzido: 13861
Preço: Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contra prestação à execução dos serviços, em R$ 147.610,51 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.
O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.
Gestor: Rawllinson de Medeiros Lima, Matricula nº 73.225-8
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Raul Victor Valentim de Sena
Natal, 05 de Julho de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2022
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: 116/2022-74
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para as categorias da Área Operacional e Administrativa.
PRAZO: A Pesquisa Mercadológica terá prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras - SGC, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 19 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 / 93.
Nº do processo: 20220813515
Contratada: M DA G O CRISOSTOMO LOPES-CNPJ: 11.629.990/0001-48
ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Medeiros, 08, Castelo Branco, Caicó/RN - CEP: 59020-240
OBJETO: aquisição de Bobinas para impressora fiscal
ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2725 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUT
FONTE: 15000000
ANEXO: 1
ELEMENTO DA DESPESA: 3. 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 631,50 (Seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Natal, 19 julho de 2022.
LUDENILSON ARAÚJO LOPES -Secretário Municipal de Tributação
Ana Katia Silva batista-Chefe do Setor Financeiro/SEMUT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n°. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200449425	MARIA YEDA PEDRO DA SILVA

Natal, 19 de Julho de 2022
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200721389	PEDRO JORGE DO NASCIMENTO

Natal, 19 de Julho de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n°. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200186084	VANDERSON RIBEIRO LIMA

Natal, 19 de Julho de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200209777	FRIGORÍFICO POTIGUAR LTDA
000607/2020-53	NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Natal, 19 de Julho de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA
A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Serviço de reparo das 2 (duas) bombas de água responsáveis pelo abastecimento da caixa d'água e cisterna do Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.
Natal/RN, 19/07/22
Maria Luiza M. F. Medeiros -Diretora de Administração Geral/ SEMURB

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA
A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Caminhão caçamba basculante com no mínimo 12m3 (doze metros cúbicos). eixo duplo traseira 6X4. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.
Natal/RN, 19/07/22
Maria Luiza M. F. Medeiros -Diretora de Administração Geral/ SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/2022
Processo: 20220517126
Nome do Credor: VIASOFT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -CNPJ: 07.469.269/0001-60
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de Despesa : 3.33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 16600000. Anexo 7
Objeto: Contratação de suporte técnico mensal para 04 (quatro) licenças do software adquiridos para execução dos serviços de emissão de carteiras de identidades.
Base legal: ART. 25 II, da lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 19.152,00 (dezenove mil cento cinquenta e dois reais)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 22 de junho de 2022
Data da Assinatura: 19 de julho de 2022
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/PMN; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CORTINA DE AR. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.
Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2021 (TP 002/2021-Seinfra)
Processo nº 20220388121
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Ambientais.
Objeto: a planilha da 1ª adequação constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. Pela adequação ora realizada haverá ITENS NOVOS no valor de R$ 66.512,35 (sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5,55% do valor inicial do contrato de modo que teremos um reflexo financeiro na ordem de 5,55% do valor inicialmente contratado. Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro positivo, na ordem de R$ 66.512,35 (sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos), passando o valor inicial do contrato de R$ 1.197.709,39 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e trinta e nove centavos) para R$ 1.264.221,74 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos), para os serviços remanescentes de enrocamento do avanço do mar na orla da Zona Leste, trechos das praias: dos Artistas, Praia do Meio e Praia do Forte, visando a contenção do processo de erosão costeira e estabilização linha de costa, através de implantação do enrocamento aderente e da urbanização necessários a acessibilidade e funcionalidades com o prolongamento da estrutura de defesa costeira de sustentação do calçadão (praia do Forte) – Natal/RN.
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.
Assinaturas:
Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
Luis Augusto de Gois - Contratada
Natal, 09 de fevereiro de 2021.

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 017/2018-SEMOV
Processo nº 002214/2021-65-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Contratada: Alcântara & Nóbrega Engenharia Ltda.
Objeto: fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, o prazo de vigência do Contrato nº. 017/2018, a partir de 31.07.2022 até 26.01.2023, para execução dos serviços de drenagem, pavimentação, abastecimento de água e ligação intradomiciliar dos bairros de Nossa Senhora da Apresentação/Lagoa Azul: Lote III – Loteamento Bom Jesus e Parque Industrial em Natal/RN.
Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Vital Duarte Nóbrega - Contratada
Natal, 14 de julho de 2022.
*Republicado por Incorreção

CONVITE Nº 006/2022-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGORDA DA PRAIA DE PONTA NEGRA INCLUINDO CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ORLA EM NATAL/RN, tornando habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas: BUREAU DA ENGENHARIA LTDA, HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e RPEOTTA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA. Desta forma, fica agendado para o dia 25/07/2022, as 08:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 19 de julho de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, considerando que a primeira convocação da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-SEINFRA, restou DESERTA, torna público que fica marcada a SEGUNDA CONVOCAÇÃO, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.
O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local e pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
SEL-20220492336	015/2022 – SEINFRA – 2ª convocação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3 NO BAIRRO NORDESTE, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEL/PMN.	04/08/2022	09h:00 min

Natal, 19 de julho de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 093/2022- STTU/GS, DE 19 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 7.365 de 22 de junho de 2022, que concedeu isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permiossionários de transporte coletivo municipal e deu outras providências;
CONSIDERANDO que a STTU realizou chamamento público com o fim de serem operadas as linhas devolvidas pelas empresas de ônibus pelos Permissionários que demonstrassem interesse;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público que permeia a atuação da municipalidade;
CONSIDERANDO o estado calamitoso do transporte público municipal do Natal/RN, o que demanda celeridade da municipalidade na consecução de soluções para a população;
RESOLVE:
Ar. 1º – Fica dispensada a exigência de Certidão Negativa de débitos municipais dos Permissionários integrantes do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada a quitação do exercício fiscal de 2021 e dos anos anteriores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO N°: STTU-20220885311
OBJETOS: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE E OUTROS.
A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br , conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 19 de julho de 2022
Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO N°: STTU-20220886180
OBJETOS: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE (CALÇADOS)
A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br , conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 19 de julho de 2022
Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO N°: STTU-20220914885
OBJETOS: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE (EPIs)
A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br , conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 19 de julho de 2022
Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO N°: STTU-20220914877
OBJETOS: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE MOBILIDADE (CAPACETES)
A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br , conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 19 de julho de 2022
Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 044/2022 – PROCESSO Nº 20220901988
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
OBJETO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS
A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.
As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 19 de Julho de 2022
Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO: ORDEM DE COMPRA Nº 009/20202
NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20220798370.
ORDEM DE COMPRA Nº 009/20202.
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – CNPJ- 05.480.342/0001-70.
ENDEREÇO: Rua Trairi, s/nº - Palácio dos Esportes - Petrópolis – Natal/RN – Telefone (84) 3232-4995.
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO(A): Maria de Fátima Araújo Silva-ME
CNPJ: Nº 11.886.312/0001-60.
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, 33 – Conj. Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO DA DESPESA: Aquisição de material esportivo.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: Rede de Futsal, Bastão de Fisioterapia, Bola em Eva e Jogo Pega Vareta.
TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP Nº 24.128/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.460,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais).
À Ordem de Compra supra, encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020, TCE/RN, de 20 de dezembro de 2020.
Assinaturas:
Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
Henrique Fábio Motta de Andrade – Diretor do Departamento Desportivo
Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes-Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2022 – 3ª chamada
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:
Processo n.º 20210473907 – Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de TRANSMISSÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS, cuja finalidade é a Implantação, configuração, manutenção, gerenciamento pró-ativo de uma Rede Corporativa de serviços de dados das redes locais (LAN) das unidades da Prefeitura Municipal do Natal.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.
Natal/RN, 19 de julho de 2022
Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta tipo refeição, lanches, buffet e coffe-break para eventos conforme especificações contidas no que será disponibilizados aos interessados mediante solicitação através do email semidh@natal.rn.gov.br ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração – USAG localizado na Av. Camara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN. A pesquisa tem prazo máximo estabelecido de 5 dias uteis, a contar desta data de publicação. Outras informações através do telefone (84) 99865-0952, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Pedro Henrique Venâncio do Nascimento
Secretário Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pela Secretaria, a Senhora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, CPF nº 052.397.624-06, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: Avançar Construções e Incorporações EIRELLI, estabelecida na Rua Raimundo Chaves, nº 1479, Lagoa Nova, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 34.409.761/0001-13, representada pelo seu procurador Sr. Carlos Henrique de Oliveira Dantas, portador do CPF nº 020.709.484-55 e da identidade nº 1.132.291, SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para execução de obras e serviços que visam a construção do Residencial Mãe Luiza, a ser localizado à Rua João XXIII, S/N, Mãe luiza, Natal/RN, com 1.854,47 m² de área construída.
VALOR TOTAL: R$ 4.113.635,83 (quatro milhões, cento e treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária prevista para 2021.
DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será 14 (quatorze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022
REPRESENTANTE DAS PARTES:
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO – Secretária da SEHARPE
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS - Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021 - SEHARPE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretaria, a Senhora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, CPF nº 052.397.624-06, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, 1479, Lagoa Nova, NATAL/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 34.409.761/0001-13, representada neste ato pelo seu representante legal SR. Carlos Henrique de Oliveira Dantas, portador do CPF: 020.709.484-55, residente e domiciliado nesta capital.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 005/2021-SEHARPE, consoante incisos II dos § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) o prazo de vigência e execução que se refere a Cláusula Quinta do Contrato n°005/2021 - SEHARPE, estabelecendo-se a data de 09 de dezembro de 2022 para o prazo de execução e 17 de dezembro de 2022 para o prazo de vigência do objeto contratual.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de julho de 2022
REPRESENTANTE DAS PARTES:
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO – Secretária da SEHARPE
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - CONTRATADA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 20220510415
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADA: Comercial J A LTDA .
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR TOTAL: R$ 1.642,70 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção e Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15000000, Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 18 de julho de 2022.
ASSINATURA: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides – Procurador Geral do Município e o Representante Legal da Empresa Comercial J A LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 20220510415
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS (LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA).
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR TOTAL: R$ 163,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção e Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15000000, Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 18 de julho de 2022.
ASSINATURA: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides – Procurador Geral do Município e o Representante Legal da Empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS (LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA).

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 20220510415
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADA: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR TOTAL: R$ 13.764,81 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção e Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15000000, Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 18 de julho de 2022.
ASSINATURA: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides – Procurador Geral do Município e o Representante Legal da Empresa CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N° 328/2022-AP/A, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20220802882 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 200/2018-AP/A, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2018, na qual concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de professor N2-G.
CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0801787-36.2020.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora mudança de letra para N2-J;
RESOLVE: Retificar a portaria n.º 200/2018-AP/A, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ILANA FELIPE BARROS SOARES, matrícula nº 14.940-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0801787-36.2020.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais Direito do Ato Primitivo.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N° 329/2022-AP/A, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20220813396 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 069/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Assistente Social, Especialista em Saúde, Classe II, Nível A;
CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0854143-71.2021.8.20.5001, do 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora mudança de nível para Classe II, Nível C;
RESOLVE: Retificar a portaria n.º 069/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LUCIA DE FATIMA DE LIMA AZEVEDO, matrícula n.º 09.073-5, ocupante do cargo de Assistente Social – Especialista em Saúde, Classe II, Nível C, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0854143-71.2021.8.20.5001, do 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
- Função Gratificada de Ouvidor da Saúde, símbolo DD, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo judicial n.º 0859420-39.2019.8.20.5001, do 6° Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria n.º 2308/2020-A.P., de 03 de novembro de 2020.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato primitivo.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 197/2022 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a Ata Final, após análise de recursos, da Comissão de Habilitação Artística Cultural (técnica) da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (TÉCNICA) DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022, Portaria nº 073/2022 – GP/FUNCARTE de 10 de maio de 2022.
No décimo sexto dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte dois, às quinze horas, reunidos em ambiente virtual, mediados por plataforma digital de trabalho, reuniu-se a Comissão de habilitação artística/cultural, instituída por portaria a Nº 091/2022 GP/FUNCARTE de 18 de maio de 2022, e composta pelos membros: Josineide Silveira de Oliveira, Lidiane Alves da Cunha e Marcos Alexandre de Souza Queiroz, com o objetivo de avaliar os recursos interpostos ao resultado preliminar, da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022, Portaria nº 073/2022 – GP/FUNCARTE de 10 de maio de 2022, publicado no ultimo dia onze de Julho. Foram interpostos 6 (seis) recursos e após o estudo detalhado e revisão das avaliações empreendidas as respostas das propostas em questão, esta comissão decide o seguite: dos 6 (seis) recursos interpostos 2 (dois) foram julgados procedentes e deferidos, 1 (um) recurso foi julgado parcialmente procedente e os outros 3 (três) recursos, por não apresentarem argumentação consistente, foram considerados improcedentes e por isso mesmo indefreridos. Porém, o deferimento dos 2 (dois) e o deferimento paracial de 1 (um) dos recursos apresentados provocaram a reorganização da tabela de classificação e, consequnetemente, da distribuição dos recursos financeiros disponiblizados por este edital. Sendo assim, foi elaborada nova tabela de classificação e os valores correspondentes a cada um dos projetos aprovados e contemplados nesse edital. Das 3 (três) categorias deste edital (Categoria I – Festas Religiosas; Categoria II – Eventos e a Categoria III – Produtos), apenas foram modificadas as classificações e recursos concernentes a Categoria II – Eventos e a Categoria III Produtos. A comissão considerou os critérios estabelecidos pelo Edital, os pareceres das avaliações e os recursos interpostos e de acorco com o estabelecido anteriormente organizou a reclassificação e resdistribuição dos recursos da seguinte forma: na categoria II: eventos – subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais - não houve inscritos e o valor $ 149.100, 00 (cento e quarenta e nove mil e cem rais) ficaram disponíveis, como no resultado anterior, para serem remanejados para outras categorias a fim de contemplar o máximo de projetos aprovados como previsto no item 9.3 deste edital, a respeito da destinação dos recrusos finanaceiros. Esta comissão prima pelo respeito aos inscritos e reconhece o esforço de todas as propostas apresentadas aqui, mas entendemos que a viabilidade das propostas ocorre quando elas são contempladas de maneira integral, por isso, a lógica de distribuição dos valores disponiveis para serem realocados seguem a intenção de contemplar integramalmente as propostas classificadas. Não havendo recurso suficiente para tal, que as proposta seguintes sejam contepladas parcialente. Dos valores realocados para outras categorias e subcategorias estão: R$ 15.660 (quinze mil seiscentos de sessenta reais) para a categoria III: 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros); R$ 78.343,50 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para a categoria II: eventos - subcategoria 20% (vinte por cento) eventos de edição inédita e R$55.096,50 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquneta centavos) para a categoria II - subcategoria 30% (trinta por cento) para projetos com número de 2 (duas) a 4 (quatro) edições, valores remanejados e especificados de forma detalhada no corpo desta ata. O modo de distribuição desse recurso será apresentado a medida que as informações das categorias referentes a revisão da classificação e dos recursos forem expostas na sequência. Ainda na categoria II: eventos – subcategoria 30% (trinta por cento) para projetos com número de 2 (duas) a 4 (quatro) edições que dispõe o valor de R$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais) foi modificado, pois o 1º classificado apresentou um recurso que esta comissão julgou procedente o que não alterou a classificação, mas alterou a destribuição dos recursos financeiros que ficaram da seguinte maneira: o 1º lugar que deveria ter sido contemplado integralmente, na primeira versão do resultado, interpôs um recurso solicitando o valor integral real requerido no projeto, a comissão julgou procedente e o projeto passou a ser contemplado verdadeiramente na sua integralidade com o valor de R$ 59.435,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), o 2º lugar

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

permanece sendo contemplado com o valor solicitado e com os recursos desta subcategoria como inscrito na tabela de classificaçõ anexada a esse documento. Nessa distribuição restou o valor de R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais) que foram somados ao valor R$ 55.096,50 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquneta centavos) alocados da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais, que reuniu o montante de R$ 65.121,50 (sessenta e cinco mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) para contemplar parcialmente o 3º lugar. O 4º lugar dessa categoria, que na primeira versão do resultado encontrava-se no 7ª posição da subcategoria 20% (vinte por cento), interpos um recurso que a comissão atendeu parcialmente realocando-o para a subcategoria adequada ao número de edições do evento, mas permanencendo com a mesma pontuação e colocação como projeto aprovado e não contemplado. Na categoria II: eventos - subcategoria 20% (vinte por cento) eventos de edição inédita que dispõe do valor de R$59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) não houve alteração dos 3 (três) primeiros colocados que receberam os recursos solicitados e disponiveis para a categoria inscrita. Depois de contemplados, houve uma sobra de R$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais) que foram somados ao valor de R$ 23.247,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais) alocados da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais, que reuniu o montante de R$ 45.517,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezesete reais) para contemplar integralmente o 4º lugar. Para contemplar parcialmente o 5º lugar, alocamos o valor R$ 55.096,50 (cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquneta centavos). Devido aos recursos apresenatos e deferidos o 6º lugar passa para a categoria de aprovado, mas não contemplado. O 8º lugar passa a ocupar o 7º lugar, como resultado de recurso interposto, porém continua na posição de aprovado, mas não contemplado. Na categoria III: produtos – iniciaremos pela subcategoria – 50 % (cinquenta por cento) para Publicações (livros, catálogos, pesquisas, estudos, entre outros) que não houve alteração de classificação e dos recursos e os 4 projetos aprovados permaneceram como estavam na versão anterior do resultado, contemplados integralmente com os valores disponíveis dentro da subcategoria e que houve uma sobra de R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), os quais foram alocados para a subcategoria a fim de complementar e contemplar o máximo de projetos possíveis de maneira integral. Da categoria III, na subcategoria 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros), foi apresentado recurso que a comissão julgou procedente de acordo com o item 3.4.1 que prevê que "exposições" podem ser inscritas na categoria produtos. Exposições de artes visuais não são materiais publicáveis em si, por isso, a comissão entendeu que a proposta deveria ser localizada na subcategoria 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros) e isso alterou a clasificação e a distribuição dos valores que ficaram da seguinte maneira: o 1º lugar permanesse na mesma posição, o 2º lugar, agora, é ocupado pelo projeto "Orixás adesivados" que teve o seu lugar de direito reconhecido de acordo com a reavaliação da comissão a partir do recurso interposto, conforme está presente na tabela em anexo. Ambos os projetos foram contemplados com os valores integrais disponíveis na subcategoria em questão, desse montante, houve a sobra de R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais). Da subcategoria 50 % (cinquenta por cento) para Publicações realocamos o valor de R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais) que somados ao valor de R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais) temos o montante de R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), que permite contemplar integralmente o 3º lugar com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dessa distribuição ainda sobra o valor de R$5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais) que somados a R$ 15.660 (quinze mil seiscentos de sessenta reais) remanejados da categoria II: eventos da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais, permite contemplar integralmente o pleito do 4º lugar da subcategoria 50% (cinquenta por cento) para Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros). Os demais proponentes peranecem na mesma posição. Destacamos aqui que as informações não apresentadas aqui se mantem da mesma maneira como foram registradas no resultado anterior. Com a concordância unânime dos participantes acerca das deliberações, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos da Comissão de Habilitação Artística/Cultural (técnica):
AV1: Josineide Silveira de Oliveira - CPF: 282.302.644-49
AV2: Lidiane Alves da Cunha - CPF: 009.425.314-50
AV3: Marcos Alexandre de Souza Queiroz - CPF: 036.325.234-79

ANEXO 01 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS AVALIADOS NA CATEGORIA I – FESTAS RELIGIOSAS

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
Projetos com temporalidade de 100 anos ou mais					
1º LUGAR	08.026.122/0060-19	"MÃE DA APRESENTACÃO: VISTE POR AMOR AQUI MORAR, TRAZENDO FÉ E ESPERANÇA AO POVO POTIGUAR - FESTA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO 2022".	Pe. VALDIR CÂNDIDO DE MORAIS	91,33	R$ 130.000,00
2º LUGAR	11.021.607/0006-89	258ª TREZENA DE SANTO ANTÔNIO 2023	Frei Diniz Ferreira de Souza	90,33	R$ 110.000,00
3º LUGAR	08.026.122/0047-41	113ª FESTA DOS SANTOS REIS MAGOS - Andamos juntos como Igreja com o Espírito Santo.	PADRE FRANCISCO DE ASSIS SILVA RODRIGUES DE LIMA	81,33	R$ 100.000,00
Projetos com temporalidade de 50 a 99 anos					
NÃO HOUVE INSCRITOS					
Projetos com temporalidade de até 49 anos					
1º LUGAR	009.806.154.29	A FESTA DA POMBA GIRA RAINHA 17° EDIÇÃO	Igor Fernandes Xavier de Lima	97,83	R$ 48.401,00
2º LUGAR	878.245.314-49	19ª FESTA DO PADROEIRO SANTO AMBRÓSIO FRANCISCO FERRO - PAROQUIA DE SANTO AMBROSIO FRANCISCO FERRO PLANALTO – NATAL/RN.	Italo Cristiano Nogueira Soares	93,66	R$ 77.000,00
3º LUGAR	08.026.122/0045-80	40ª Festa de Santa Rita de Cássia dos Impossíveis	Pe. Francisco Flavio Herculano do Nascimento	87,33	R$ 70.000,00
4º LUGAR	08.026.122/0096-20	MARIA, CAUSA DA NOSSA ALEGRIA, EDUCA-NOS A VIVER COM UNIDADE E AMOR - Festa de Nossa Senhora da Assunção no bairro do Guarapes.	Pe. ADRIANO ANTONIO OLIVEIRA	84	R$ 60.999,00

ANEXO 02– CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS AVALIADOS NA CATEGORIA II – EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
Projetos com 5 edições ou mais					
NÃO HOUVE INSCRITOS					
Projetos com 2 a 4 edições					
1º LUGAR	103.980.984-76	Concerto Cenas do Rosário	Eli Cavalcante dos Santos	92	R$ 59.435,00
2º LUGAR	111.110.954-00	Festa de Exu Tranca Ruas	Natanael Silva do Nascimento	77,33	R$20.000,00
3º LUGAR	056.547.394-84	Cliping pelo Humor	Talita Cardoso da Silva	74,33	R$ 65.121,50
4º LUGAR	663.493.114-34	GUERREIROS PELA FÉ	JOSE ITALO DA ROCHA BEZERRA	48,33	Projeto aprovado, mas não contemplado com recursos.
5º LUGAR	087.317.464-03	2 ele vive	Leonardo da Silva Crispiniano	28,33	Proposta desclassificada conforme o item 10.4 da chamada pública.
Projeto de edição inédita					
1º LUGAR	24.192.643/0001-42	Primeira Ação Vicentina	CASA DO MENOR TRABALHADOR	95	R$ 13.000,00
2º LUGAR	090.292.524-56	Axó: a tradição das roupas de axé	Judson Bezerra de Andrade	87,66	R$ 14.370,00
3º LUGAR	069.225.694-66	Encantos de Exu e Pombo Gira	Hianna Camilla Gomes de Oliveira	74	R$ 10.000,00
4º LUGAR	010.189.344-21	Festa de Maria Mulambo	Yuri Fernandes Xavier de Lima	73,33	R$ 45.517,00
5º LUGAR	071.887.354-84	Festival Pindorama Reis Canindé	Leandro daPaz Barbosa	72	R$ 55.096,50
6º LUGAR	026.911.564-19	Auto da Assunção	Joseneide Batista da Silva	64	Projeto aprovado, mas não contemplado com recursos.
7º LUGAR	067.785.124-31	É a força das águas	Clenilson Gomes de Paula	46	Projeto aprovado, mas não contemplado com recursos.

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

ANEXO 03– CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS AVALIADOS NA CATEGORIA III – PRODUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
Produtos (audiovisual, fonográfico, digitais, iconográficos, entre outros)					
1º LUGAR	050 600 564-06	Vendo de olhos fechados	DIANA XAVIER COELHO	85	R$ 22.200,00
2º LUGAR	19.655.357/0001-36	Orixás Adesivados	JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS	72,33	R$ 23.185,00
3º LUGAR	490.642.664-68	IGBÁ ORIXÁ: CABAÇAS DE AXÉ	BRUNA SEABRA RESENDE MEIRA	63,33	R$ 7.500,00
4º LUGAR	089.897.764-90	Produção de EP e Show de Lançamento Novos Passos	ERICK MOISES MOURA BARROS	50	R$ 21.000,0
5º LUGAR	001.213.270-51	A energia do Tarô	SIDINEI JOSÉ SCHNEIDER	28,33	Proposta desclassificada conforme o item 10.4 da chamada pública.
Publicações (livros, catálogos, pesquisas, estudos, entre outros)					
1º LUGAR	074 539 064-15	Ancestralidade, articulações, patrimônio: as religiões afro-brasileiras em Natal	LUIZ CARVALHO DE ASSUNÇÃO	98,33	R$ 12.385,00
2º LUGAR	027.107.924-00	Veredas do Padre João Maria – Parte II	FLÁVIO HILDEMBERG DA SILVA GAMELEIRA	74,66	R$ 11.385,00
3º LUGAR	067 103 984-98	Cenas do Catimbó	FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA	71,66	R$ 8.130,00
4º LUGAR	103.356.224-61	Jardim Progresso é a casa da Jurema tão Sagrada!	Amanda Ionara Farias de Oliveira	65	R$ 9.275,00
5º LUGAR	096.673.024-07	MAPEAMENTO DAS CASAS DE RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA NO RIO GRANDE DO NORTE	Julio César Costa da Silva	0	Proposta desclassificada conforme o item 10.4 da chamada pública.
Projetos que, por suas propostas, não se enquadram na categoria III conforme indicado no edital nos itens 4.3 que trata da definição das categorias e 8.5 que se refere ao aporte financeiro. Todas essas propostas foram inscritas na categoria III: Produtos, mas pela natureza do objeto da proposta apresentada se encaixam na categoria II: Eventos.					
	08343683/0001-91	Sem título	Instituto Bom Pastor	0	Desclassificado por apresentar inconformidade entre a categoria inscrita e a natureza da proposta.
	086830244-90	Umbuzeiro do Crente	Associação de desenvolvimento sociocultural da Zona Norte ADZN	0	Desclassificado por apresentar inconformidade entre a categoria inscrita e a natureza da proposta.
	292.425.764-68	Eduardos dE Fé	ALDA MACEDO	0	Desclassificado por apresentar inconformidade entre a categoria inscrita e a natureza da proposta.

PORTARIA Nº 201/2022 – GP/FUNCARTE DE 19 DE JULHO DE 2022.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Rennan Nunes da Silva de Matrícula 73.2772, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 97/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº 20220782580.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 19 de julho de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022

Nº do processo: 20220782580

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: Contratação empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação da cantora Michele Andrade e banda, no São João da Zona Leste, que acontecerá na Rua Pereira Simões, 20, Rocas, no dia 02 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Dep. Ubaldo Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 17100000; Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 015/2020 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Conarte Projetos Construções e Serviços

PROCESSO: 20190653634

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA As partes contratantes com fulcro na clausula quarta do contrato 015/2020 e no art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 90 (noventa) dias, do período de 02 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20190653634.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 19 de julho de 2022

ASSINATURAS:URBANA:Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Rafael Vieira Arruda Câmara

PESQUISA MERCADOLÓGICA –1ª Chamada

PROCESSO: 20220883637

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Locação de equipamentos de informática do tipo Tablet com no mínimo: Tela de 8.7 Polegadas, conforme abaixo descrimado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Tablet com no mínimo: Tela de 8.7 Polegadas, Processador Octa Core, 2.3 GHz de frequência, 3Gb de Memória RAM, 32Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de 1Tb para expansão	Und	25

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN - CEP 59.040-000, ou encaminhada para os e-mails edilson.barros@natal.rn.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

Edilson Martins Barros

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2022- EMPENHADOS

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.031.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.459.690,43	3.855.311,11	0,00	0,00	4.285.688,89
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	55.087.980,00	9.163.057,00	25.856.261,56	0,00	0,00	29.231.718,44
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	4.700.000,00	1.505.014,10	6.494.692,13	0,00	1.803.579,94	8.887,81
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC.ANTERIORES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SUB-TOTAL	**65.166.000,00**	**67.981.980,00**	**12.127.761,53**	**36.206.264,80**	**0,00**	**1.803.579,94**	**33.579.295,14**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	700.000,00	700.000,00	15.000,00	557.000,00	15.000,00	15.000,00	158.000,00
	TOTAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**15.000,00**	**557.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**158.000,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	6.957,00	68.757,00	0,00	0,00	15.243,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	2.442,00	4.242,00	0,00	0,00	45.758,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	39.908,75	216.650,33	0,00	0,00	83.349,67
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	250.000,00	250.000,00	73.370,56	139.833,08	0,00	0,00	110.166,92
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.188.168,55	0,00	0,00	511.831,45
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	1.884.373,79	3.091.224,79	0,00	1.882.112,67	0,00	0,00	1.209.112,12
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	2.388.485,00	2.388.485,00	24.919,04	1.486.847,53	0,00	0,00	901.637,47
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	5.002.020,00	5.002.020,00	2.393.485,83	3.344.367,07	0,00	0,00	1.657.652,93
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.613,33	378.800,00	0,00	0,00	421.200,00

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	608.731,20	0,00	0,00	191.268,80
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	1.172,15	0,00	0,00	23.827,85
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	21.800,00	0,00	4.300,00	382.500,00
	TOTAL	**13.904.878,79**	**15.111.729,79**	**2.667.696,51**	**9.341.481,58**	**0,00**	**4.300,00**	**5.774.548,21**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	162.000,00	6.426.000,00	171.634,13	171.634,13	9.634,13
	TOTAL	**6.264.000,00**	**6.264.000,00**	**162.000,00**	**6.426.000,00**	**171.634,13**	**171.634,13**	**9.634,13**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.065	PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
	TOTAL	**1.151.000,00**	**1.151.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.031.000,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.099	AUXILIO A SAUDE	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	TOTAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.010	REFORMA E CONS.SEDE CAMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**137.500,00**	**137.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**137.500,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.750,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
	TOTAL	**80.750,00**	**80.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.750,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.093	IMPLEMENT. SIST VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	65.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	TOTAL	**81.000,00**	**81.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.000,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	**47.500,00**	**47.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.500,00**

	TOTAL GERAL	**88.912.628,79**	**92.935.459,79**	**14.972.458,04**	**52.650.746,38**	**186.634,13**	**1.994.514,07**	**42.279.227,48**

Natal, 19 de julho de 2022

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2022- LIQUIDADOS-PAGOS

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
	FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.459.690,43	3.855.311,11	1.459.690,43	3.855.311,11
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	55.087.980,00	9.184.958,13	25.835.230,70	9.184.958,13	25.835.230,70
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	4.700.000,00	1.616.776,69	4.326.390,46	1.616.776,69	4.326.390,46
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC.ANTERIORES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	**65.166.000,00**	**67.981.980,00**	**12.261.425,25**	**34.016.932,27**	**12.261.425,25**	**34.016.932,27**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA AGUA E TELECOMUNICAÇOES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	700.000,00	700.000,00	105.458,83	239.759,23	109.405,39	235.129,78
	TOTAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**105.458,83**	**239.759,23**	**109.405,39**	**235.129,78**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	17.769,00	33.219,00	17.769,00	33.219,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	2.442,00	4.242,00	2.442,00	4.242,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	85.837,77	90.447,45	86.954,55	90.447,45
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	250.000,00	250.000,00	27.679,62	68.063,16	27.679,62	68.063,16
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA	1.700.000,00	1.700.000,00	219.268,81	543.231,20	219.268,81	543.231,20
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	1.884.373,79	3.091.224,79	704.509,75	1.721.735,08	705.029,75	1.721.735,08
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	2.388.485,00	2.388.485,00	587.102,11	881.332,16	668.643,09	881.332,16
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	5.002.020,00	5.002.020,00	130.467,26	258.822,41	130.467,26	258.822,41
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.613,33	378.800,00	126.613,33	378.800,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	101.455,20	253.638,00	101.455,20	253.638,00
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	1.172,15	0,00	1.172,15
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
	TOTAL	**13.904.878,79**	**15.111.729,79**	**2.003.144,85**	**4.252.202,61**	**2.103.822,61**	**4.252.202,61**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	1.008.911,98	2.517.364,61	1.008.911,98	2.517.364,61
	TOTAL	**6.264.000,00**	**6.264.000,00**	**1.008.911,98**	**2.517.364,61**	**1.008.911,98**	**2.517.364,61**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.065	PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	150.000,00	29.048,40	29.048,40	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**1.151.000,00**	**1.151.000,00**	**29.048,40**	**29.048,40**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.099	AUXILIO SAUDE						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.010	REFORMA CONSERV.SEDE CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**137.500,00**	**137.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**80.750,00**	**80.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.093	IMPLANTAÇ. SIST VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	65.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**81.000,00**	**81.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**47.500,00**	**47.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	TOTAL	**88.912.628,79**	**92.935.459,79**	**15.407.989,31**	**41.055.307,12**	**15.483.565,23**	**41.021.629,27**

Natal, 19 de julho de 2022

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal, Srª Vanda Laylla, vem por meio deste, tornar público decisão da Plenária unânime deste Colegiado, que cancela o I Concurso Literário para Pessoa Idosa e Pintura em Tela – Ano 2022, lançado através de Edital Público nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de 24 de junho de 2022. O cancelamento justifica-se devido a não ter atingido o número mínimo de inscrições em ambas as categorias. Buscando sempre agir de forma transparente, correta e principalmente zelando pelo bom uso do dinheiro arrecadado pelo Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa de Natal – FUMAPI, não cabe a este Conselho outra medida, se não o cancelamento pelos motivos já expostos do Concurso. A Plenária se reunirá novamente, buscando o mais breve possível o lançamento de mais um Edital em prol da Pessoa Idosa em nosso Município.

Natal, 20 de julho de 2022

Atenciosamente,

Vanda Laylla C. S. de Carvalho Oliveira-Conselheira Presidente

EDITAL FIA/COMDICA Nº 04/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FIA/COMDICA Nº 03/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal–(COMDICA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei nº 5.759/2006 e alteração Lei Nº 6.541/2015, no Edital FIA/COMDICA nº 01/2022 e no Edital FIA/COMDICA nº 02/2022:

Considerando a reunião ordinária do Conselho realizada em 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

1-Prorrogar o cronograma constante no item 20.2 do Edital FIA/COMDICA Nº 01/2022, nas etapas III a VII, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Etapas	Prazo
I – Lançamento do Edital:	15/03/2022
II – Reabertura para o Protocolo dos projetos no COMDICA:	07/07 a 08/07/2022
III – Análise pela Comissão Especial do COMDICA até:	28/07/2022
IV – Aprovação pelo plenário em reunião extraordinária do COMDICA:	29/07/2022
V – Divulgação dos resultados/projetos escolhidos até:	01/08/2022
VI – Recurso até:	08/08/2022
VII – Resultado Final até:	12/08/2022

2-Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 19 de julho de 2022.

Érica Rayssa Eugenia Silva-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA Natal/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Considerando o Edital do ITAU Social, publicado no Diário Oficial do Município em 06/07/2022;

Considerando o Edital FIA nº 01/2022 e suas retificações;

Considerando as deliberações ocorridas na Reunião Extraordinária ocorrida em 19/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 6º da Resolução nº 11/2022 – Edital Itaú Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 6º. No dia 22/07/2022 será oportunizado às entidades que submeteram projeto no processo de inscrição a apresentar o seu Projeto aos Conselheiros de Direito do COMDICA o prazo de cinco minutos para a defesa de sua Proposta, esta apresentação ocorrerá de forma presencial na sede deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, localizado na Rua Trairi, 785, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-150, no horário das 09:00h."

Art. 2º. Prorrogar o cronograma constante no item 20.2 do Edital FIA/COMDICA Nº 01/2022, nas etapas III a VII, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Etapas	Prazo
I – Lançamento do Edital:	15/03/2022
II – Reabertura para o Protocolo dos projetos no COMDICA:	07/07 a 08/07/2022
III – Análise pela Comissão Especial do COMDICA até:	28/07/2022
IV – Aprovação pelo plenário em reunião extraordinária do COMDICA:	29/07/2022
V – Divulgação dos resultados/projetos escolhidos até:	01/08/2022
VI – Recurso até:	08/08/2022
VII – Resultado Final até:	12/08/2022

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Natal/RN, 19 de julho de 2022

Érica Rayssa Eugenia Silva -Presidente do COMDICA/Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Hepatites virais - Previna-se. Faça o teste.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo